

(CP-213)

ACORDÃO

x Proc. 18.449/39

ACT/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que Corralino Franco de Lima consulta sobre a sua situação, em face da dispensa de seus serviços por parte da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

CONSIDERANDO que este Conselho tem resolvido não tomar conhecimento de consultas, salvo quando formuladas ou encaminhadas pelo Sr. Ministro do Trabalho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer da presente consulta.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Mathias Costa Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 11/3/40.